



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

20/01/2026

Ass. Amp

Página 327

Edição 3451

Itanara

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6897/2026

Data 19/01/2026

Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO
MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descrita:

Propriedade: LR 90-E-1, SUB LT 90-E, GLB 01 IM. ANDRADA

Proprietário: EDESON FERREIRA DA SILVA e outros

Local: Linha Itaguaçu, zona rural

Município: Três Barras do Paraná-PR Comarca: Catanduvas-PR

Perímetro: 362,71 m

Área: 4.530,68 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este(X) 278.938,9660 m e Norte(Y) 7.186.020,2170 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue, confrontando com o Lote 90-A, com azimute de 114°41'44" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte(Y) 7.186.007,6850 m, Este(X) 278.966,2180 m; deste segue, confrontando com 90-E(Remanescente), com azimute de 208°47'06" e distância de 1,07 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte(Y) 7.186.006,7440 m, Este(X) 278.965,7010 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 208°32'23" e distância de 150,39 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte(Y) 7.185.874,6310 m, Este(X) 278.893,8510 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 295°06'09" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte(Y) 7.185.887,3580 m, Este(X) 278.866,6850 m; Finalmente do marco P-05 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com o Lote 90-D, todos pertencentes a mesma Gleba e imóvel, com azimute de 28°32'53", e distância de 151,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se para a ampliação do cemitério municipal.

Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim, incluindo também a regularização das áreas remanescentes.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal